

## CLIPPING INTERNET 30/03/2014 ATÉ 30/03/2014



## INDÍCE

1	BLOG CESAR BELO	
	1.1 DECISÕES	1
2	BLOG DIRETO DA ALDEIA	
	2.1 DECISÕES	2
3	BLOG DO CAIO HOSTÍLIO	
	3.1 DECISÕES	3
4	BLOG DO NETO FERREIRA	
	4.1 DECISÕES	4 5
5 6	BLOG DO VARÃO	
	5.1 DECISÕES	6
	BLOG GENIVALDO ABREU	
	6.1 DECISÕES	7
7	BLOG GILBERTO LEDA	
	7.1 DECISÕES	8
8	BLOG GILBERTO LIMA	
	8.1 DECISÕES	9
9	BLOG JM CUNHA SANTOS	
	9.1 DECISÕES	10
10	BLOG JOHN CUTRIM	
	10.1 DECISÕES	11
11	BLOG JORGE ARAGÃO	
	11.1 DECISÕES	12
12	BLOG JORGE VIEIRA	
	12.1 DECISÕES	13
13	BLOG LUÍS CARDOSO	
	13.1 DECISÕES	14
14	BLOG LUÍS PABLO 14.1 DECISÕES	
1.		15 16 17
15	BLOG MANOEL SANTOS	10.10
1.0	15.1 DECISÕES BLOG MARCO DECA	18 19
16	16.1 DECISÕES	20
17	BLOG MARRAPÁ	20
17	17.1 DECISÕES	21 22
18	BLOG RAIMUNDO GARRONE	21 22
10	18.1 DECISÕES	23
19	BLOG SILVIA TEREZA	23
19	19.1 DECISÕES	24 25
20	SITE MARANHÃO DA GENTE	24 25
20	20.1 DECISÕES	26
	40.1 DEC130E3	20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG CESAR BELO NEUTRA

NÃO ADIANTA A MACAXEIRA JÁ ENTROU : QUEREM A VAGA(TCE) DE WASHINGTON OLIVEIRA NO WO

## NÃO ADIANTA A MACAXEIRA JÁ ENTROU : QUEREM A VAGA(TCE) DE WASHINGTON OLIVEIRA NO WO

Não adianta a "Macaxeira já entrou". A atual decisão do ínclito desembargador Marcelo Carvalho é "chuva no molhado"- não altera os procedimentos que levaram o vice-governador para o TCE.

Explico : a decisão monocrática do des. Marcelo Carvalho não tira WO do TCE, posto que a decisão do juiz de base( $5^{a}$  Vara da Fazenda), foi suspensa há vários meses pela Presidência/Pleno do TJ.

Roseana Sarney até que gostaria de dispor da vaga de Washington Oliveira no TCE, nesta semana decisiva. Poderia servir para justificar a renúncia de Arnaldo Melo da Presidência da ALEMA.

Analisar o fato epigrafado na doida é viajar na de "Pernambuco". Análise neste sentido parecem aos "aspirados/enfumaçados" textos embriagados de Luís Caridoso. Caridoso já sentiu a "macaxeirada". Em uma querela judicial, WO perguntou sutilmente para Caridoso: o que é branco por dentro, marrom por fora e sai sangue? Caridoso disse que não sabia responder. WO afirmou que era Macaxeira.

Caridoso mais do que depressa zombou de WO, perguntando entre gargalhadas : "doido desde quando macaxeira sai sangue". WO com calma/fala arrastada/debochada/mansa disse : "enfia no Luís".

Caridoso se retratou.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG DIRETO DA ALDEIA NEUTRA WASHINGTON LUÍS DIZ QUE DECISÃO DE DESEMBARGADOR ESTÁ SEM EFEITO

## Washington Luís diz que decisão de desembargador está sem efeito



Fotografia do Twitter oficial do conselheiro Washington Luís|











#### Redação

São Luís, MA. O desembargador Manoel Carvalho Silva decidiu nesta sexta-feira, 28, tornar sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luís para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

A edição de hoje do Jornal Pequeno trás reportagem sobre desta decisão assinada pelo jornalista Manoel dos Santos Neto e republicada na íntegra no blog do Raimundo Garrone. Veja aqui.

Pelo Twitter, o conselheiro que presidiu o PT no Maranhão fez cinco alegações em sua defesa. E diz que sem efeito, de fato, é a decisão do desembargador Manoel Carvalho.

- 1. Washington Luiz @WashingtonLuiz 7 h5)Já encaminhei os esclarecimentos necessários a imprensa e espero que sejam corrigidos os erros de interpretação dados.Expandir
- \* Responder
- \* Retweetar
- \* Curtir
- \* Mais
- 2. Washington Luiz @WashingtonLuiz 7 h4)conforme a Lei n 8.437/1992 a decisão da 5 Vara esta suspensa até trânsito em julgado da decisão final, independente de outros incidentes.Expandir
- \* Responder
- \* Retweetar
- \* Curtir
- \* Mais
- 3. Washington Luiz @WashingtonLuiz 7 h3)A matéria indicada no matutino apenas manteria a decisão da 5 Vara, mas esta já foi suspensa até pelo Pleno do TJ/MA.Expandir
- \* Responder
- \* Retweetar
- \* Curtir
- \* Mais
- 4. Washington Luiz @WashingtonLuiz 7 h2)A decisão comentada na matéria do jornal não possui nenhum efeito jurídico de suspender minha indicação ao TCE/MA.Expandir
- \* Responder
- \* Retweetar
- \* Curtir
- \* Mais
- 5. Washington Luiz @WashingtonLuiz 7 h1)Bom dia! Informo a todos e a todas que as informações vinculadas no @jornalpequeno de hoje não retratam com fidelidade o noticiado.Expandir

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG DO CAIO HOSTÍLIO NEUTRA NOTA DE ESCLARECIMENTO

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

Na condição de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e buscando preservar a lisura e a transparência na informação, venho a público esclarecer os fatos publicados no sítio do Jornal Pequeno, a fim de restabelecer o correto entendimento das circunstâncias ali indicadas:

- 1 A matéria jornalística reproduz que haveria uma decisão do TJ/MA "anulando" minha indicação ao TCE/MA e que a referida decisão teria sido concedida em caráter liminar pelo desembargador responsável, nos autos de recurso interposto à Egrégia Corte de Justiça do Estado;
- 2 No entanto, como o próprio órgão de imprensa relatou, trata-se de uma decisão preliminar, que resgata decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública que há muito já foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça, não alterando as situações jurídicas até aqui plenamente válidas e existentes, como demonstrarei tão logo tenha a possibilidade de me manifestar no referido processo;
- 3 Cumpre mencionar que a validade, legalidade e pleno respeito às regras jurídicas vigentes com que foi pautada minha escolha e indicação à Colenda Corte de Contas foram confirmadas pela Presidência do TJ/MA em decisão que, inclusive, foi confirmada em sua plenitude pelo Pleno do próprio Tribunal de Justiça e, ressalte-se, esta decisão já transitou em julgado, mantendo-se minha indicação e suspendendo todos os efeitos da decisão prolatada pela 5ª Vara da Fazenda Pública.

Confiante de que presto os esclarecimentos devidos, coloco-me à inteira disposição para maiores informações.

São Luís, 29 de março de 2014

JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA

Conselheiro do TCE-MA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG DO NETO FERREIRA POSITIVA PERÍCIA EM AÇÃO POR SUPOSTA IMPROBIDADE DE JOÃO CASTELO É CONSIDERADA DESNECESSÁRIA

# Perícia em ação por suposta improbidade de João Castelo é considerada desnecessária



João Castelo deve ser o primeiro a ser investigado

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) consideraram desnecessária a perícia judicial pedida pelo ex-prefeito de São Luís, João Castelo, em ação penal para apurar suposto ato de improbidade por ele, em tese, praticado. A denúncia do Ministério Público estadual alega que o então gestor teria deixado de pagar os salários dos servidores nos meses de dezembro de 2012 e janeiro de 2013.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA foi de que a decisão do juiz de direito Fernando Cruz (7ª Vara Criminal da capital), ao indeferir o pedido de perícia, foi fundamentada e justificada, por entender que existem provas nos autos, como relatórios da Controladoria Geral do Município e Assessoria Técnica do Ministério Público, extratos de conta-corrente, recibos, que tornam desnecessária a admissão da perícia.

O desembargador Joaquim Figueiredo (relator) afastou a possibilidade de teratologia (deformidade) da decisão, reclamada pelo ex-prefeito, única hipótese em que o mandado de segurança é admitido contra ato judicial passível de recurso ou correição, segundo jurisprudência das Cortes Superiores.

Com base neste entendimento, o relator votou pela denegação da segurança, que tinha o intuito de suspender os efeitos da decisão do magistrado de 1º grau.

No mandado de segurança, a defesa do ex-prefeito sustentava que "apenas uma perícia judicial alheia a ranços políticos poderia estabelecer a verdade real sobre as contas da Prefeitura Municipal à época da gestão do Impetrante, de forma a indicar se houve, ou não, a improbidade".

DOCUMENTOS PÚBLICOS - Em informações prestadas ao relator, o juiz, além de citar as provas consideradas suficientes presentes nos autos, acrescentou que são documentos públicos produzidos, principalmente, por instituição financeira (Banco do Brasil) e órgão público (Controladoria Geral do Município).

Registrou que o Ministério Público apresentou a denúncia com a documentação, e o réu, tanto em defesa prévia quanto em defesa escrita, não impugnou os documentos que vieram acompanhando a denúncia.

Informou, ainda, que o processo se encontra com audiência de instrução e julgamento designada para o próximo dia 11 de abril, às 10h.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG DO NETO FERREIRA POSITIVA TRIBUNAL ANULA NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

## Tribunal anula nomeação de Washington para o TCE



O Tribunal de Justiça tornou sem efeito sua indicação para o cargo de conselheiro do TCE. A decisão foi do desembargador Marcelo Carvalho Silva - na condição de relator substituto do processo.

Marcelo Carvalho proferiu a decisão ao apreciar Agravo de Instrumento que tramita na Primeira Câmara Cível do TJ, motivado pela ação impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação do ex-vice-governador.

O magistrado alegou que Washington é formado em História e diante do artigo 52 da Constituição do Estado exige que, para o cargo de conselheiro da Corte de Contas é preciso conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História? Será que o escolhido para a vaga já estava definido

previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questionou o desembargador.

Em seu despacho, Marcelo diz ainda que Washington Luiz não cumpriu prazo de lei: "Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembléia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", disse.

O desembargador acrescentou ainda, que a dificuldade maior se apresenta por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias de prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessados na disputa da vaga de conselheiro do TCE-MA.

Fonte: Jornal Pequeno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG DO VARÃO POSITIVA TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

## TJ anula a nomeação de Washington para o TCE



Jornal PequenoO desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão, nesta sexta-feira (28), tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE).Em seu despacho, na condição de relator substituto do processo, o desembargador Marcelo Carvalho Silva alega que o ex-vice-governador Washington Oliveira, além de não ter cumprido prazo estabelecido em lei, é formado em História, e o Artigo 52 da Constituição do Estado exige, para o cargo de conselheiro do TCE, "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu a decisão ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 5.460/2014, que tramita na Primeira Câmara Cível do TJMA, motivado pela ação popular impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação de Washington Luiz Oliveira para ocupar o cargo de conselheiro do TCE.O Agravo de Instrumento foi interposto pelo Estado do Maranhão, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que, nos autos da ação popular movida pelos deputados Dutra e Bira do Pindaré, deferiu a liminar requerida "para o fim de suspender o procedimento de indicação pela Assembleia Legislativa em relação à escolha do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado ora em tramitação, inclusive a sua eleição, para ensejar a que se afira a observância do devido processo legal (legislativo) na sua realização".Consta nos autos do processo que, após a aposentadoria do conselheiro Yedo Flamarion Lobão do Tribunal de Contas do Estado, foi lançado pela presidência da Assembleia Legislativa edital de convocação de interessados em concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA e que, segundo a ação popular, tal instrumento estaria "eivado de vícios". Os defeitos apontados pelos autores da ação popular foram a ausência de publicidade do edital de convocação, já que estabeleceu que as inscrições dos candidatos deveriam ser realizadas entre os dias 14 e 19 de novembro de 2013, mas que somente teria sido publicado no Diário do Estado no dia 18 de novembro de 2013; e que o edital estabeleceu requisitos aos candidatos não previstos nas Constituições Estadual e Federal.Os autores da ação popular alegaram ainda que o escolhido pela Assembleia Legislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessários ao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, o processo foi encaminhado, na Primeira Câmara Cível, para relatoria do desembargador Kleber Costa Carvalho, que pediu informações ao Estado sobre o processo e, seguida, entrou de férias.Por essa razão, o

processo passou a ser apreciado pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho Silva que, em seu despacho, observa que o edital para convocação de interessados a concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa em 14 de novembro de 2013. "Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", diz o relatório do desembargador Marcelo Carvalho Silva. Ele acrescenta que a dificuldade se apresenta ainda maior por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias do prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessados na disputada da vaga de conselheiro do TCE/MA."Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, para quem outro fato grave que deve ser salientado é a ausência do preenchimento dos requisitos constitucionais por parte do único candidato que pôde obter a inscrição, Joaquim Washington Luiz Oliveira, cuja formação superior é a graduação em História, consoante o próprio sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.O desembargador Marcelo Carvalho Silva argumenta que a Constituição Estadual é bem clara ao estabelecer, em seu Artigo 52, que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam requisitos específicos, dentre os quais possuir "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública". "Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, que ao final de seu relatório - composto de 27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Estado do Maranhão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG GENIVALDO ABREU POSITIVA TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

## TJ anula a nomeação de Washington para o TCE



Jornal PequenoO desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão, nesta sexta-feira (28), tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE).Em seu despacho, na condição de relator substituto do processo, o desembargador Marcelo Carvalho Silva alega que o ex-vice-governador Washington Oliveira, além de não ter cumprido prazo estabelecido em lei, é formado em História, e o Artigo 52 da Constituição do Estado exige, para o cargo de conselheiro do TCE, "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu a decisão ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 5.460/2014, que tramita na Primeira Câmara Cível do TJMA, motivado pela ação popular impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação de Washington Luiz Oliveira para ocupar o cargo de conselheiro do TCE.O Agravo de Instrumento foi interposto pelo Estado do Maranhão, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que, nos autos da ação popular movida pelos deputados Dutra e Bira do Pindaré, deferiu a liminar requerida "para o fim de suspender o procedimento de indicação pela Assembleia Legislativa em relação à escolha do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado ora em tramitação, inclusive a sua eleição, para ensejar a que se afira a observância do devido processo legal (legislativo) na sua realização". Consta nos autos do processo que, após a aposentadoria do conselheiro Yedo Flamarion Lobão do Tribunal de Contas do Estado, foi lançado pela presidência da Assembleia Legislativa edital de convocação de interessados em concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA e que, segundo a ação popular, tal instrumento estaria "eivado de vícios". Os defeitos apontados pelos autores da ação popular foram a ausência de publicidade do edital de convocação, já que estabeleceu que as inscrições dos candidatos deveriam ser realizadas entre os dias 14 e 19 de novembro de 2013, mas que somente teria sido publicado no Diário do Estado no dia 18 de novembro de 2013; e que o edital estabeleceu requisitos aos candidatos não previstos nas Constituições Estadual e Federal.Os autores da ação popular alegaram ainda que o escolhido pela Assembleia Legislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessários ao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, o processo foi encaminhado, na Primeira Câmara Cível, para relatoria do desembargador Kleber Costa Carvalho, que pediu informações ao Estado sobre o processo e, seguida, entrou de férias.Por essa razão, o

processo passou a ser apreciado pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho Silva que, em seu despacho, observa que o edital para convocação de interessados a concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa em 14 de novembro de 2013. "Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", diz o relatório do desembargador Marcelo Carvalho Silva. Ele acrescenta que a dificuldade se apresenta ainda maior por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias do prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessados na disputada da vaga de conselheiro do TCE/MA."Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, para quem outro fato grave que deve ser salientado é a ausência do preenchimento dos requisitos constitucionais por parte do único candidato que pôde obter a inscrição, Joaquim Washington Luiz Oliveira, cuja formação superior é a graduação em História, consoante o próprio sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.O desembargador Marcelo Carvalho Silva argumenta que a Constituição Estadual é bem clara ao estabelecer, em seu Artigo 52, que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam requisitos específicos, dentre os quais possuir "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública". "Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, que ao final de seu relatório - composto de 27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Estado do Maranhão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG GILBERTO LEDA NEUTRA WASHINGTON OLIVEIRA DIZ QUE INDICAÇÃO AO TCE JÁ FOI CONFIRMADA PELO TJ

## Washington Oliveira diz que indicação ao TCE já foi confirmada pelo TJ



Ex-vice governador comentou em nota de esclarecimento decisão do desembargador Marcelo Carvalho que teria anulado sua indicação

O conselheiro Washington Luiz, ex-vice-governador do Maranhão, emitiu nota ontem (29), para esclarecer uma decisão do desembargador Marcelo Carvalho que teria anulado sua indicação ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Ao analisar agravo de instrumento interposto pelo Estado do Maranhão, o magistrado decidiu, na sexta-feira (28), manter decisão liminar do juiz José Edilson Caridade Ribeiro, da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que, nos autos da ação popular movida pelo deputado federal Domingos Dutra SDD) e Bira do Pindaré (PSB), anulou o processo de indicação.

"Pelo que vejo da análise dos autos, a medida liminar pretendida pelos agravados [Dutra e Bira], que foi deferida pelo Juízo de base, merece ser mantida, ante o preenchimento dos requisitos autorizadores. Com efeito, restou devidamente caracterizada a violação ao princípio da publicidade no procedimento de convocação dos interessados a concorrer à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão", decidiu.

Segundo Washington, o despacho "trata-se de uma decisão preliminar", que resgata os efeitos de uma liminar já derrubada tanto pela presidência (reveja), quanto pelo Pleno do Tribunal de Justiça (leia). Ele destacou que a decisão, inclusive, já transitou em julgada, sem qualquer recurso por parte dos autores.

"Trata-se de uma decisão preliminar, que resgata decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública que há muito já foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça, não alterando as situações jurídicas até aqui plenamente válidas e existentes, como demonstrarei tão logo tenha a possibilidade de me manifestar no referido processo, esclareceu.

Ainda de acordo com o conselheiro, sua escolha para a Corte de contas foi pautada no "pleno respeito às regras jurídicas vigentes".

"Cumpre mencionar que a validade, legalidade e pleno respeito às regras jurídicas vigentes com que foi pautada minha escolha e indicação à Colenda Corte de Contas foram confirmadas pela Presidência do TJ/MA em decisão que, inclusive, foi confirmada em sua plenitude pelo Pleno do próprio Tribunal de Justiça e, ressalte-se, esta decisão já transitou em julgado, mantendo-se minha indicação e suspendendo todos os efeitos da decisão prolatada pela 5ª Vara da Fazenda Pública", completou.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG GILBERTO LIMA - POLÍTICA NEUTRA MANOBRA SARNEYSISTA? TRIBUNAL DE JUSTIÇA TORNA SEM EFEITO INDICAÇÃO DE WASHINTON OLIVEIRA PARA O TCE

## MANOBRA SARNEYSISTA? Tribunal de Justiça torna sem efeito indicação de Washinton Oliveira para o TCE

Justiça torna sem efeito indicação do ex-vice-governador para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. Pode ser uma estratégia do grupo Sarney para não permitir que Arnaldo Melo, presidente da Assembleia, assuma o governo, caso a governadora decida renunciar ao mandato.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Esta é a manchete do Jornal Pequeno deste domingo (29). Uma notícia bomba às vésperas do fim do prazo de desincompatibilização para a disputa das eleições deste ano.

Restaria saber se uma vez renunciado ao cargo de vice-governador para ingressar no TCE, ele poderia voltar para o governo do Maranhão. Pelas regras constitucionais, isso não seria possível já que ele abriu mão do posto por "livre e espontânea vontade". A renúncia, segundo a Lei, é irreversível!

Outras especulações surgem também. O grupo Sarney pode estar pretendendo colocar outro nome na vaga de conselheiro do TCE ou pode estar usando aí uma "moeda de pressão" com o PT, visando assegurar aliança com o partido nas eleições. Entre tantas possibilidades, uma coisa é certa, Washington Oliveira ainda pode recorrer da decisão do Tribunal de Justiça.

#### Carta na manga

Porém essa anulação pode ser a "carta na manga" do grupo Sarney para que a governadora Roseana Sarney deixe o governo na próxima sexta-feira (04) para concorrer ao Senado, tirando de cena o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Arnaldo Mello (PMDB), que seria o primeiro na linha sucessória, mas que está sendo interpretado pelo clã como um perigo ou ameaça aos planos.

A primeira parte de um plano que foi montado há um bom tempo no Palácio dos Leões, de olho na sucessão de 2014, começou a ser executada em novembro do ano passado. O grupo Sarney conseguiu "eleger" o vice-governador Washington Oliveira (PT) presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) para garantir o total controle do governo nas mãos do PMDB.

A forma com que as coisas se deram em relação à "eleição" do novo conselheiro levou os deputados Bira do Pindaré (PSB) e Domingos Dutra (PT) a ingressaram com uma ação na Justiça, alegando que o TCE estava sendo usado com fins políticos, visando a uma manobra com eleição indireta para conduzir o secretário estadual de Infraestrutura e pré-candidato do PMDB ao governo, Luís Fernando, ao cargo de governador antecipadamente

#### Plano I fracassou

Uma vez livre de Washington Oliveira (WO), a governadora Roseana Sarney planejava se desincompatibilizar do cargo entre os meses de março e abril deste ano, prazo em que o secretário de Infraestrutura, Luís Fernando Silva, já teria completado um ano de permanência no PMDB para abrir vacância no Executivo e forçar a Assembleia Legislativa do Maranhão a convocar uma eleição indireta para governador.

No plano arquitetado pelo grupo Sarney, Roseana sairia para disputar o Senado e, com a vacância do cargo, o presidente da Assembleia, deputado Arnaldo Mello (PMDB), assumiria o governo e convocaria a eleição indireta, no prazo de 30 dias, no parlamento estadual que já estaria nas mãos de um outro peemedebista, o deputado Max Barros.

Luís Fernando, que é o pré-candidato ao governo do clã, seria naturalmente o "nome ungido" para ocupar a cadeira número um do Palácio dos Leões para articular a própria reeleição no cargo.

#### Outro rumo

Porém, as coisas tomaram um outro rumo e o grupo Sarney não conseguiu colocar o plano total em prática como queria porque passou a desconfiar de Arnaldo Melo, que ganhou de graça a manifestação de apoio da Oposição e da maioria absoluta da Assembleia Legislativa para governar o Maranhão no período tampão. Além disso, o clã teme que o peemedebista queira ser candidato em uma eleição indireta e no pleito direto de outubro. Uma reviravolta com a anulação da indicação de Washington Oliveira para o TCE movimenta agora esta semana

que antecede o prazo limite de desincompatibilização. Muita água promete passar por debaixo da ponte. Tudo pode acontecer até sexta-feira (04). É aguardar!

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES
30/03/2014 - BLOG JM CUNHA SANTOS
POSITIVA

TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON OLIVEIRA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

# TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON OLIVEIRA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS



ManoelSantos Neto Jornal Pequeno

Odesembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão nesta sexta-feira (28),tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luis Oliveirapara o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. (TCE).Emseu despacho, na condição de relator substituto do processo, o desembargadorMarcelo Carvalho Silva alega que o ex-vice governador Washington Luiz Oliveira, além de não ter cumprido prazo em lei, é formado em História e o artigo 52 daConstituição do Estado exige, para o cargo de conselheiro do TCE, notórios conhecimentosjurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.Odesembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu a decisão ao apreciar Agravo deInstrumento que tramita na Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça doMaranhão, motivado pela ação impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira doPindaré contra a nomeação de Washington Luiz Oliveira para o cargo deconselheiro do TCE.OAgravo de Instrumento foi interposto pelo Estado do Maranhão, com pedido deefeito suspensivo, contra decisão proferida pelo juízo da 5 Vara da FazendaPública da Comarca de São Luís que nos autos da ação impetrada pelos deputadosDomingos Dutra e Bira do Pindaré deferiu a liminar requerida "para o fim desuspender o procedimento de indicação pela Assembléia Legislativa em relação àescolha de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, ora em tramitação,inclusive a sua eleição para ensejar que se afira a observância do devidoprocesso legal (legislativo) na sua realização". Constanos autos do processo que, após a aposentadoria do conselheiro Yedo FlamarionLobão do Tribunal de Contas do Estado, foi lançado pela presidência da Assembléia Legislativa edital de convocação de interessados em concorrer à vagade conselheiro do TCE-MA e que, segundo a ação popular, tal instrumento estaria "eivado de vícios". Osdefeitos apontados pela ação popular foram a ausência de publicidade do editalde convocação, já que estabeleceu que as inscrições dos candidatos deveriam serfeitas entre os dias 14 e 19 de novembro de 2013, mas que teria sido publicadono Diário Oficial do Estado somente no dia 18 de novembro de 2013; e que oedital estabeleceu aos candidatos requisitos não previstos nas ConstituiçõesEstadual e Federal.Osautores da ação popular alegaram ainda que o escolhido pela AssembléiaLegislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessáriosao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo da

decisão proferida pelo juízo da 5 Vara da FazendaPública da Comarca de São Luís, o processo foi encaminhado, na Primeira CâmaraCível, para relatoria do desembargados Kleber Costa Carvalho que pediuinformações ao Estado sobre o processo e, em seguida, entrou em férias. Poressa razão, o processo passou a ser apreciado pelo relator substituto, desembargadorMarcelo Carvalho Silva que, em seu despacho, observa que o edital paraconvocação de interessados em concorrer à vaga de conselheiro do TCE-MA foipublicado no Diário da Assembléia Legislativa no dia 14 de novembro de 2013. "Sucedeque o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 denovembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia emque o edital foi publicado no Diário da Assembléia Legislativa. Estacircunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam paraentregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujotermo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", diz o relatório do desembargador Marcelo Carvalho Silva. Eleacrescenta que a dificuldade se apresenta ainda maior por se tratar o dia 14 denovembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 denovembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dosseis dias de prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifestoempecilho aos interessados na disputa da vaga de conselheiro do TCE-MA."Seráque o escolhido para a vaga já estava definido previamente¿ O procedimento deescolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade¿ ", questiona odesembargador Marcelo Carvalho Silva, para quem outro fato grave que deve sersalientado é a ausência do preenchimento dos requisitos constitucionais porparte do único candidato que pode obter a inscrição, Joaquim Washington LuizOliveira, cuja formação superior é a graduação em História, consoante o própriosítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado. Odesembargador Marcelo Carvalho Silva argumenta que a Constituição Estadual ébem clara ao estabelecer, em seu artigo 52, que os conselheiros do Tribunal deContas do Estado serão nomeados entre brasileiros que satisfaçam requisitosespecíficos, dentre os quais possuir "notórios conhecimentos jurídicos,contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública". "Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeirosou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História¿"questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva que ao final de seu relatório -composto de 27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeitosuspensivo formulado pelo Estado do Maranhão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG JOHN CUTRIM NEUTRA NOTA DE ESCLARECIMENTO

### Nota de Esclarecimento

Na condição de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e buscando preservar a lisura e a transparência na informação, venho a público esclarecer os fatos publicados no sítio do Jornal Pequeno, a fim de restabelecer o correto entendimento das circunstâncias ali indicadas:

- 1 A matéria jornalística reproduz que haveria uma decisão do TJ/MA "anulando" minha indicação ao TCE/MA e que a referida decisão teria sido concedida em caráter liminar pelo desembargador responsável, nos autos de recurso interposto à Egrégia Corte de Justiça do Estado;
- 2 No entanto, como o próprio órgão de imprensa relatou, trata-se de uma decisão preliminar, que resgata decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública que há muito já foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça, não alterando as situações jurídicas até aqui plenamente válidas e existentes, como demonstrarei tão logo tenha a possibilidade de me manifestar no referido processo;
- 3 Cumpre mencionar que a validade, legalidade e pleno respeito às regras jurídicas vigentes com que foi pautada minha escolha e indicação à Colenda Corte de Contas foram confirmadas pela Presidência do TJ/MA em decisão que, inclusive, foi confirmada em sua plenitude pelo Pleno do próprio Tribunal de Justiça e, ressalte-se, esta decisão já transitou em julgado, mantendo-se minha indicação e suspendendo todos os efeitos da decisão prolatada pela 5ª Vara da Fazenda Pública.

Confiante de que presto os esclarecimentos devidos, coloco-me à inteira disposição para maiores informações.

São Luís, 29 de março de 2014

JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA Conselheiro do TCE-MA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG JORGE ARAGÃO NEUTRA DECISÃO DE MARCELO CARVALHO NÃO TERÁ NENHUM EFEITO PRÁTICO

## Decisão de Marcelo Carvalho não terá nenhum efeito prático



O desembargador Marcelo Carvalho Silva, em decisão monocrática, decidiu tornar sem efeito a eleição e a consequente nomeação de Washington Luiz Oliveira, ex-vice governador do Maranhão, para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

A decisão em caráter liminar foi divulgada com exclusividade pelo Jornal Pequeno na edição deste domingo (30). De acordo com a informação, Marcelo Carvalho apreciou um Agravo de Instrumento que tramita na Primeira Câmara Cível do TJ, devido a uma ação movida pelos deputados Domingos Dutra (federal) e Bira do Pindaré (estadual).

O curioso da decisão, que não deve prevalecer, é que o desembargador parece ter tomado a decisão baseado em suposição, pois alega que pelo fato de Washington Luiz Oliveira ser formado em história, ele não possua conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros.

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História? Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", foi o questionamento do desembargador.

Washington - Em contato com o titular do Blog, o conselheiro Washington Luiz Oliveira se disse tranquilo e achou absurda a decisão monocrática. Washington inclusive encaminhou uma Nota de Esclarecimento sobre e assunto e lembra algo importante, que a corte do Tribunal de Justiça já se posicionou sobre o assunto e que uma decisão monocrática não pode sobrepor uma decisão tomada pelo colegiado. Veja abaixo a Nota

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO

Na condição de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e buscando preservar a lisura e a transparência na informação, venho a público esclarecer os fatos publicados no sítio do Jornal Pequeno, a fim

de restabelecer o correto entendimento das circunstâncias ali indicadas:

- 1 A matéria jornalística reproduz que haveria uma decisão do TJ/MA "anulando" minha indicação ao TCE/MA e que a referida decisão teria sido concedida em caráter liminar pelo desembargador responsável, nos autos de recurso interposto à Egrégia Corte de Justiça do Estado;
- 2 No entanto, como o próprio órgão de imprensa relatou, trata-se de uma decisão preliminar, que resgata decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública que há muito já foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça, não alterando as situações jurídicas até aqui plenamente válidas e existentes, como demonstrarei tão logo tenha a possibilidade de me manifestar no referido processo;
- 3 Cumpre mencionar que a validade, legalidade e pleno respeito às regras jurídicas vigentes com que foi pautada minha escolha e indicação à Colenda Corte de Contas foram confirmadas pela Presidência do TJ/MA em decisão que, inclusive, foi confirmada em sua plenitude pelo Pleno do próprio Tribunal de Justiça e, ressalte-se, esta decisão já transitou em julgado, mantendo-se minha indicação e suspendendo todos os efeitos da decisão prolatada pela 5ª Vara da Fazenda Pública.

Confiante de que presto os esclarecimentos devidos, coloco-me à inteira disposição para maiores informações.

São Luís, 29 de março de 2014

JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA Conselheiro do TCE-MA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG JORGE VIEIRA POSITIVA TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

## TJ anula a nomeação de Washington para o TCE

Justiça torna semefeito indicação do ex-vice-governador para o cargo de conselheiro do Tribunalde Contas do Estado

Jornal Pequeno MANOEL SANTOS NETO O desembargador Marcelo Carvalho Silvaproferiu decisão, nesta sexta-feira (28), tornando sem efeito a nomeação doex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Em seu despacho, na condição de relatorsubstituto do processo, o desembargador Marcelo Carvalho Silva alega que oex-vice-governador Washington Oliveira, além de não ter cumprido prazoestabelecido em lei, é formado em História, e o Artigo 52 da Constituição doEstado exige, para o cargo de conselheiro do TCE, "notórios conhecimentosjurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".O desembargador Marcelo Carvalho Silvaproferiu a decisão ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 5.460/2014, quetramita na Primeira Câmara Cível do TJMA, motivado pela ação popular impetradapelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação deWashington Luiz Oliveira para ocupar o cargo de conselheiro do TCE.O Agravo de Instrumento foi interpostopelo Estado do Maranhão, com pedido de efeito suspensivo, contra decisãoproferida pelo Juízo da  $5^a$  Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que,nos autos da ação popular movida pelos deputados Dutra e Bira do Pindaré,deferiu a liminar requerida "para o fim de suspender o procedimento deindicação pela Assembleia Legislativa em relação à escolha do conselheiro doTribunal de Contas do Estado ora em tramitação, inclusive a sua eleição, paraensejar a que se afira a observância do devido processo legal (legislativo) nasua realização". Consta nos autos do processo que, apósa aposentadoria do conselheiro Yedo Flamarion Lobão do Tribunal de Contas doEstado, foi lançado pela presidência da Assembleia Legislativa edital de convocaçãode interessados em concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA e que, segundo aação popular, tal instrumento estaria "eivado de vícios".Os defeitos apontados pelos autores daação popular foram a ausência de publicidade do edital de convocação, já queestabeleceu que as inscrições dos candidatos deveriam ser realizadas entre osdias 14 e 19 de novembro de 2013, mas que somente teria sido publicado noDiário do Estado no dia 18 de novembro de 2013; e que o edital estabeleceurequisitos aos candidatos não previstos nas Constituições Estadual e Federal.Os autores da ação popular alegaramainda que o escolhido pela Assembleia Legislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessários ao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo dadecisão proferida pelo Juízo da  $5^a$  Vara da Fazenda Pública da Comarca de SãoLuís, o processo foi encaminhado, na Primeira Câmara Cível, para relatoria dodesembargador Kleber Costa Carvalho, que pediu informações ao Estado sobre oprocesso e, seguida, entrou de férias.Por essa razão, o processo passou a serapreciado pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho Silva que, emseu despacho, observa que o edital para convocação de interessados a concorrerà vaga de conselheiro do TCE/MA foi publicado no Diário da AssembleiaLegislativa em 14 de novembro de 2013. "Sucede que o prazo para inscrição dosinteressados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 denovembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foipublicado no Diário da Assembleia Legislativa. Esta circunstância, por si só já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar todadocumentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicialcoincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", diz orelatório do desembargador Marcelo Carvalho Silva. Ele acrescenta que a dificuldade seapresenta ainda maior por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera doferiado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, umasexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias do prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessadosna disputada da vaga de conselheiro do TCE/MA."Será que o escolhido para a vaga jáestava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro doTCE foi mera formalidade?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, para quem outro fato grave que deve ser salientado é a ausência dopreenchimento dos requisitos constitucionais por parte do único candidato quepôde obter a inscrição,

Joaquim Washington Luiz Oliveira, cuja formaçãosuperior é a graduação em História, consoante o próprio sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado. O desembargador Marcelo Carvalho Silvaargumenta que a Constituição Estadual é bem clara ao estabelecer, em seu Artigo52, que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentrebrasileiros que satisfaçam requisitos específicos, dentre os quais possuir"notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou deadministração pública". "Indago: quais os notóriosconhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou deadministração pública podem ostentar alguém graduado em História?", questiona odesembargador Marcelo Carvalho Silva, que ao final de seu relatório - composto de27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivoformulado pelo Estado do Maranhão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG LUÍS CARDOSO NEUTRA WASHINGTON TEM NOMEAÇÃO PARA O TCE ANULADA PELO TJ

## Washington tem nomeação para o TCE anulada pelo TJ



Conselheiro Washington Oliveira

Blog do Luis Pablo

Essa notícia caiu como uma bomba para o ex-vice-governador do Maranhão e (não mais) conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Washington Luiz de Oliveira.

O Tribunal de Justiça tornou sem efeito sua indicação para o cargo de conselheiro do TCE. A decisão foi do desembargador Marcelo Carvalho Silva - na condição de relator substituto do processo.

Marcelo Carvalho proferiu a decisão ao apreciar Agravo de Instrumento que tramita na Primeira Câmara Cível do TJ, motivado pela ação impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação do ex-vice-governador.

O magistrado alegou que Washington é formado em História e diante do artigo 52 da Constituição do Estado exige que, para o cargo de conselheiro da Corte de Contas é preciso conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História? Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questionou o desembargador.

Em seu despacho, Marcelo diz ainda que Washington Luiz não cumpriu prazo de lei: "Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembléia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", disse.

O desembargador acrescentou ainda, que a dificuldade maior se apresenta por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias de prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessados na disputa da vaga de conselheiro do TCE-MA.

Fonte: Jornal Pequeno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG LUÍS PABLO NEUTRA

PORRADA! DECISÃO REAFIRMA NÃO CABER AO MP EXECUTAR PENA IMPOSTA POR TRIBUNAL DE CONTAS

## Porrada! Decisão reafirma não caber ao MP executar pena imposta por Tribunal de Contas

O ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal (STF), aplicou jurisprudência da Corte no sentido de que Ministério Público não possui legitimidade para executar penalidades impostas por Tribunal de Contas, e decidiu no mérito o Recurso Extraordinário (RE) 687756, dando-lhe provimento.

O RE foi interposto contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que, em execução de multa imposta ao recorrente pelo Tribunal de Contas estadual (TCE-MA), reconheceu a legitimidade do MP para a cobrança judicial de dívida.

#### Alegações

O autor do recurso apontou ofensa a diversos dispositivos constitucionais, alegando que, com a nova ordem constitucional, o MP não é órgão representativo do Poder Executivo, e que a decisão recorrida contraria jurisprudência dominante no Supremo.

Em contrarrazões, o Estado do Maranhão sustentou que o MP tem, como uma de suas funções institucionais, a defesa do patrimônio público (artigo 129, III, da CF), podendo, inclusive ingressar em juízo, de ofício, para responsabilizar gestores do dinheiro público condenados por tribunais e conselhos de contas, conforme previsão da Lei Orgânica do Ministério Público (artigo 25, inciso VIII, da Lei 8.625/1993).

O Ministério Público Federal (MPF), em parecer apresentado nos autos, manifestou-se pelo desprovimento do recurso.

Ao dar provimento ao RE, o ministro Teori Zavascki citou precedentes do STF, entre eles o agravo regimental no RE 606306, no qual consta que "a ação de execução de penalidade imposta por Tribunal de Contas, aí incluídas condenações patrimoniais a responsáveis por irregularidades no uso de bens públicos, somente pode ser ajuizada pelo ente público beneficiário da condenação".

A decisão de mérito da causa pelo ministro Teori Zavascki está amparada pelo artigo 557, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil (CPC). Esse dispositivo prevê que, se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou de tribunal superior, o relator poderá dar provimento ao recurso, monocraticamente.

(As informações são da Assessoria do STF)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG LUÍS PABLO POSITIVA BOMBA, BOMBA E BOMBA! WASHINGTON TEM NOMEAÇÃO PARA O TCE ANULADA PELO TJ

# Bomba, bomba e bomba! Washington tem nomeação para o TCE anulada pelo TJ



Conselheiro Washington Oliveira

Essa notícia caiu como uma bomba para o ex-vice-governador do Maranhão e (não mais) conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Washington Luiz de Oliveira.

O Tribunal de Justiça tornou sem efeito sua indicação para o cargo de conselheiro do TCE. A decisão foi do desembargador Marcelo Carvalho Silva - na condição de relator substituto do processo.

Marcelo Carvalho proferiu a decisão ao apreciar Agravo de Instrumento que tramita na Primeira Câmara Cível do TJ, motivado pela ação impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação do ex-vice-governador.

O magistrado alegou que Washington é formado em História e diante do artigo 52 da Constituição do Estado exige que, para o cargo de conselheiro da Corte de Contas é preciso conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História? Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questionou o desembargador.

Em seu despacho, Marcelo diz ainda que Washington Luiz não cumpriu prazo de lei: "Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembléia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", disse.

O desembargador acrescentou ainda, que a dificuldade maior se apresenta por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias de prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessados na disputa da vaga de conselheiro do TCE-MA.

Fonte: Jornal Pequeno

Tags: TCE MA, Washington Luiz de Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG LUÍS PABLO NEUTRA COLUNA DESTILANDO VENENO

### Coluna Destilando Veneno

#### Vexame

Foi um verdadeiro vexame para a Assembleia Legislativa do Maranhão a decisão foi do desembargador Marcelo Carvalho Silva, que tornou sem efeito a indicação do ex-vice-governador do Maranhão, Washington Luiz de Oliveira, para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Washington, como se sabe, foi indicado para ser conselheiro pelo Poder Legislativo, que escolheu uma pessoa formada em História para fazer parte da Corte de Contas.

O artigo 52 da Constituição do Estado é claro: para o cargo de conselheiro da Corte de Contas é preciso conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

#### Vexame II

Em seu despacho, o desembargador Marcelo Carvalho questionou: "Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?

O titular do Blog do Luis Pablo responde a pergunta do desembargador colocando um trecho de uma declaração do presidente da Assembleia, deputado Arnaldo Melo, que disse na época da eleição para a vaga de conselheiro do TCE (reveja aqui a matéria do blog):

"Vou conversar com o vice-governador Washington amanhã, pois anteriormente havíamos combinado que voltaríamos a falar do assunto após o PED do PT. Na quinta-feira deveremos trazer uma posição para a Casa e possivelmente na semana que vem baixarmos uma Resolução para escolhermos o novo conselheiro do TCE", disse Arnaldo, mostrando claramente que a escolha do conselheiro só seria realizado no Poder Legislativo, após conversar com o vice-governador.

#### Anúncio

A governadora do Maranhão, Roseana Sarney, deverá anunciar na quarta ou quinta-feira, que ficará até o final do seu mandato. A informação é de uma fonte fidedigna do Palácio dos Leões.

Os motivos da governadora permanecer no governo todos já sabem: ela não confia no presidente da Assembleia Legislativa, Arnaldo Melo, que mostrou claramente que não é um homem de grupo.

#### Represália

Tem pelo menos uns três deputados que estão na lista negra dos Leões. Esses parlamentares serviram como um tripé para o deputado Arnaldo Melo, que queria ser governador-tampão de qualquer jeito.

Engana-se quem pensa que a governadora Roseana não acompanhou todos os passos desse tripé, que conspirou dioturnamente contra o grupo Sarney.

O resultado vai ser nas bases desses "conspiradores". Anotem!

#### Estranho

A governadora Roseana Sarney se reuniu na quinta-feira, dia 27, com seus secretários para fazer um balanco das ações do governo e se despedir dos auxiliares, que são pré-candidatos nas eleições de outubro deste ano.

Todos os secretários foram comunicados que amanhã, dia 31, deixaram os seus respectivos cargos, antes da data limite de desincompatibilização disputar as eleições.

Apenas o secretário Aluísio Mendes (Segurança) que só vai deixar o cargo na quarta-feira, dia 2, por motivos especiais, segundo a governadora informou durante a reunião.

Que estranho!

#### Bom nome

Comentam-se no meio político que o melhor nome do grupo Sarney para disputar a vaga ao Senado Federal é do deputado federal Pedro Fernandes, que vai deixar o cargo de secretário de Educação amanhã (31), para disputar as eleições.

Fernandes seria um bom nome dentro do seu partido, o PTB, que reivindica a vaga de senador por ter atualmente o senador Epitácio Cafeteira como detentor da vaga.

O próprio Pedro Fernandes tem comentado com alguns aliados seu interesse de entrar na disputar. Ele, inclusive, tem recebido o apoio de importante figuras do núcleo do poder.

Além disso, dizem que a gestão do deputado na Educação não foi marcada por corrupção e nem é conhecida como 30%, assim como de outro pretenso candidato.

O certo é que a briga pela vaga de senador promete ser feia. Aguardem! Tags: Coluna Destilando Veneno TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG MANOEL SANTOS POSITIVA TJ BLOQUEIA ORÇAMENTO DA PM E PEDE INTERVENÇÃO FEDERAL NO MARANHÃO

## TJ bloqueia orçamento da PM e pede intervenção federal no Maranhão



Sargento Frota e major Adelman exibem documento com decisão do TJ favorável à luta dos PMs|

Desembargadora Maria das Graças Duarte Mendes determina pagamento de proventos atrasados de inativos e pensionistas da Polícia Militar

A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes proferiu decisão, na semana passada, determinando o cumprimento do Acórdão que obriga o Governo do Estado a repor perdas salariais de inativos e pensionistas da Polícia Militar. Na decisão, a desembargadora determina ainda o bloqueio dos orçamentos da PMMA e da Secretaria de Gestão e Previdência, até que seja efetivado o cumprimento integral do Acórdão, sendo que nenhum pagamento poderá ocorrer, salvo a folha de salários dos funcionários e pensionistas. No mesmo despacho, a desembargadora Maria das Graças, invocando o fundamento do Artigo 34, inciso VI da Constituição Federal, determina que "oficiem-se, com cópia integral dos autos, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o procurador-geral da República, a fim de que promovam a intervenção federal no Estado do Maranhão, tendo em vista o descumprimento reiterado do Acórdão".

O processo em tramitação no Tribunal de Justiça está relacionado com a Petição  $n^o$  50.055/2013, nos autos do Mandado de Segurança  $n^o$ 13.980/2008, no qual a Associação dos Oficiais e a Associação dos Subtenentes e Sargentos da PMMA pedem a correção de seus proventos.

No processo que tramita no TJMA, o presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos, Sargento Frota, e o presidente da Associação dos Oficiais, Major Adelman, informam que, há vários anos, tentam fazer reconhecer o direito violado pelo Estado do Maranhão referente às diferenças salariais extintas pela Lei Estadual nº 8.591/2007.

Eles argumentam que, embora tenham ganho a causa na Justiça, o Estado do Maranhão nunca cumpriu a decisão do Poder Judiciário, alegando nulidade e instituindo uma espécie de verba que teria aglutinado as parcelas suprimidas pela combatida lei estadual.

O sargento Frota informou que foi no ano de 2008 que as duas entidades de militares, através de suas assessorias jurídicas, impetraram ação na Justiça com o objetivo de repor perdas nos salários dos militares maranhenses.

"Nós ingressamos na Justiça para que os inativos voltem a receber seus soldos e gratificações, que foram transformados em subsídios em abril de 2007", afirmou o sargento Frota. Segundo ele, mediante mandado de segurança, em 2008 o Tribunal de Justiça mandou restabelecer o pagamento de soldos e gratificações para os inativos e pensionistas da Polícia Militar do Maranhão.

"Esta decisão da Justiça nunca foi cumprida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Gestão e Previdência. O Tribunal de Justiça abriu vários prazos para o cumprimento da decisão e, por isto, decidimos ingressar com recurso junto ao Supremo Tribunal Federal, onde a relatora do processo, a ministra Carmen Lúcia, reconheceu também o direito dos aposentados e pensionistas da PM do Maranhão e determinou o cumprimento da decisão, proferida pelas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, no julgamento de nosso mandado de segurança", afirmou o major Adelman.

Segundo ele, no dia 10 de março passado saiu decisão da desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, relatora do processo, determinando o bloqueio dos orçamentos da Polícia Militar do Maranhão e da Secretaria de Gestão e Previdência, até que seja efetivado o cumprimento integral do Acórdão, sendo que nenhum pagamento poderá ocorrer, salvo a folha de salários dos funcionários e pensionistas.

Em seu despacho, a desembargadora Maria das Graças determina que seja oficiada a Procuradoria Geral de Justiça, com cópia integral dos autos, para oferecer, se quiser, ação penal contra o secretário de Estado da Gestão e Previdência.

A desembargadora determina a instauração de inquérito policial para investigar o crime praticado pelo secretário de Estado da Gestão e Previdência ou outro funcionário público que possa estar impedindo o cumprimento judicial do Acórdão.

"Expeça-se ofício com cópia integral dos autos ao Delegado Geral do Estado do Maranhão. Notifique-se o secretário de Planejamento do Estado do Maranhão, a quem deve cumprir a ordem do bloqueio, bem como o gerente do Banco do Brasil S/A, Agência Setor Público", afirma a desembargadora em sua decisão.

Por fim, invocando o fundamento do Artigo 34, inciso VI da Constituição Federal, a desembargadora Maria das Graças determina que "oficiem-se, com cópia integral dos autos, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o procurador-geral da República, a fim de que promovam a intervenção federal no Estado do Maranhão, tendo em vista o descumprimento reiterado do Acórdão".

O sargento Frota declarou que, ao longo destes anos que o processo tramita na Justiça, o secretário de Gestão e Previdência, Fábio Gondim, vem se recusando a cumprir a decisão judicial. "Foi isto que fez com que a desembargadora Maria das Graças, em um de seus despachos, aplicasse multa diária no valor de R\$ 5 mil por militar reformado, e que já chegou ao montante de mais de R\$ 140 milhões", afirmou o sargento Frota.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG MANOEL SANTOS POSITIVA TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

### TJ anula a nomeação de Washington para o TCE

Justiça torna sem efeito indicação do ex-vice-governador para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão, nesta sexta-feira (28), tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Em seu despacho, na condição de relator substituto do processo, o desembargador Marcelo Carvalho Silva alega que o ex-vice-governador Washington Oliveira, além de não ter cumprido prazo estabelecido em lei, é formado em História, e o Artigo 52 da Constituição do Estado exige, para o cargo de conselheiro do TCE, "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu a decisão ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 5.460/2014, que tramita na Primeira Câmara Cível do TJMA, motivado pela ação popular impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação de Washington Luiz Oliveira para ocupar o cargo de conselheiro do TCE.

O Agravo de Instrumento foi interposto pelo Estado do Maranhão, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que, nos autos da ação popular movida pelos deputados Dutra e Bira do Pindaré, deferiu a liminar requerida "para o fim de suspender o procedimento de indicação pela Assembleia Legislativa em relação à escolha do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado ora em tramitação, inclusive a sua eleição, para ensejar a que se afira a observância do devido processo legal (legislativo) na sua realização".

Consta nos autos do processo que, após a aposentadoria do conselheiro YedoFlamarion Lobão do Tribunal de Contas do Estado, foi lançado pela presidência da Assembleia Legislativa edital de convocação de interessados em concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA e que, segundo a ação popular, tal instrumento estaria "eivado de vícios".

Os defeitos apontados pelos autores da ação popular foram a ausência de publicidade do edital de convocação, já que estabeleceu que as inscrições dos candidatos deveriam ser realizadas entre os dias 14 e 19 de novembro de 2013, mas que somente teria sido publicado no Diário do Estado no dia 18 de novembro de 2013; e que o edital estabeleceu requisitos aos candidatos não previstos nas Constituições Estadual e Federal.

Os autores da ação popular alegaram ainda que o escolhido pela Assembleia Legislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessários ao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, o processo foi encaminhado, na Primeira Câmara Cível, para relatoria do desembargador Kleber Costa Carvalho, que pediu informações ao Estado sobre o processo e, seguida, entrou de férias.

Por essa razão, o processo passou a ser apreciado pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho Silva que, em seu despacho, observa que o edital para convocação de interessados a concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa em 14 de novembro de 2013. "Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seia, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembleia

de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", diz o relatório do desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Ele acrescenta que a dificuldade se apresenta ainda maior por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias do prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto

empecilho aos interessados na disputada da vaga de conselheiro do TCE/MA.

"Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, para quem outro fato grave que deve ser salientado é a ausência do preenchimento dos requisitos constitucionais por parte do único candidato que pôde obter a inscrição, Joaquim Washington Luiz Oliveira, cuja formação superior é a graduação em História, consoante o próprio sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva argumenta que a Constituição Estadual é bem clara ao estabelecer, em seu Artigo 52, que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam requisitos específicos, dentre os quais possuir"notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, que ao final de seu relatório - composto de 27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Estado do Maranhão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG MARCO DEÇA NEGATIVA

DECISÃO DE DESEMBARGADOR SOBRE WASHINGTON OLIVEIRA É EXTEMPORÂNEA E INÉPTA

# Decisão de desembargador sobre Washington Oliveira é extemporânea e inépta



Decisão de desembargador sobre Washington Oliveira é extemporânea e inépta...

dom, 30/03/14 por Marco D'Eça às 14:00h

Não em qualquer sentido lógico ou prático a decisão do desembargador Marcelo Carvalho sobre a escolha do do ex-vice-governador Washington Oliveira para o Tribunal de Contas do Estado.

A escolha de Oliveira pela Assembleia Legislativa já foi confirmada pelo próprio Tribunal de Justiça, do qual Carvalho faz parte.

- Trata-se de uma decisão preliminar, que resgata decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública que há muito já foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça, não alterando as situações jurídicas até aqui plenamente válidas e existentes, como demonstrarei tão logo tenha a possibilidade de me manifestar no referido processo esclareceu.

O conselheiro diz que sua escolha para o TCE foi pautada nas regras jurídicas vigentes.

- Cumpre mencionar que a validade, legalidade e pleno respeito às regras jurídicas vigentes com que foi pautada minha escolha e indicação à Colenda Corte de Contas foram confirmadas pela Presidência do TJ/MA em decisão que, inclusive, foi confirmada em sua plenitude pelo Pleno do próprio Tribunal de Justiça e, ressalte-se, esta decisão já transitou em julgado, mantendo-se minha indicação e suspendendo todos os efeitos da decisão prolatada pela 5ª Vara da Fazenda Pública - diz Washington.

A decisãod e Marcelo Carvalho, portanto, nem deve prosperar no Tribunal de Justiça...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG MARRAPÁ NEUTRA

EM NOTA, WASHINGTON MACAXEIRA CONTESTA REPORTAGEM DO JORNAL PEQUENO

# Em nota, Washington Macaxeira contesta reportagem do Jornal Pequeno



Na condição de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e buscando preservar a lisura e a transparência na informação, venho a público esclarecer os fatos publicados no sítio do Jornal Pequeno, a fim de restabelecer o correto entendimento das circunstâncias ali indicadas:

- 1 A matéria jornalística reproduz que haveria uma decisão do TJ/MA "anulando" minha indicação ao TCE/MA e que a referida decisão teria sido concedida em caráter liminar pelo desembargador responsável, nos autos de recurso interposto à Egrégia Corte de Justiça do Estado;
- 2 No entanto, como o próprio órgão de imprensa relatou, trata-se de uma decisão preliminar, que resgata decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública que há muito já foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça, não alterando as situações jurídicas até aqui plenamente válidas e existentes, como demonstrarei tão logo tenha a possibilidade de me manifestar no referido processo;
- 3 Cumpre mencionar que a validade, legalidade e pleno respeito às regras jurídicas vigentes com que foi pautada minha escolha e indicação à Colenda Corte de Contas foram confirmadas pela Presidência do TJ/MA em decisão que, inclusive, foi confirmada em sua plenitude pelo Pleno do próprio Tribunal de Justiça e, ressalte-se, esta decisão já transitou em julgado, mantendo-se minha indicação e suspendendo todos os efeitos da decisão prolatada pela 5ª Vara da Fazenda Pública.

Confiante de que presto os esclarecimentos devidos, coloco-me à inteira disposição para maiores informações.

São Luís, 29 de março de 2014

JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA Conselheiro do TCE-MA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG MARRAPÁ POSITIVA TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

# TJ anula a nomeação de Washington para o TCE



### Jornal Pequeno

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão, nesta sexta-feira (28), tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Em seu despacho, na condição de relator substituto do processo, o desembargador Marcelo Carvalho Silva alega que o ex-vice-governador Washington Oliveira, além de não ter cumprido prazo estabelecido em lei, é formado em História, e o Artigo 52 da Constituição do Estado exige, para o cargo de conselheiro do TCE, "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu a decisão ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 5.460/2014, que tramita na Primeira Câmara Cível do TJMA, motivado pela ação popular impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação de Washington Luiz Oliveira para ocupar o cargo de conselheiro do TCE.

O Agravo de Instrumento foi interposto pelo Estado do Maranhão, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que, nos autos da ação popular movida pelos deputados Dutra e Bira do Pindaré, deferiu a liminar requerida "para o fim de suspender o procedimento de indicação pela Assembleia Legislativa em relação à escolha do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado ora em tramitação, inclusive a sua eleição, para ensejar a que se afira a observância do devido processo legal (legislativo) na sua realização".

Consta nos autos do processo que, após a aposentadoria do conselheiro Yedo Flamarion Lobão do Tribunal de Contas do Estado, foi lançado pela presidência da Assembleia Legislativa edital de convocação de interessados em concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA e que, segundo a ação popular, tal instrumento estaria "eivado de vícios".

Os defeitos apontados pelos autores da ação popular foram a ausência de publicidade do edital de convocação, já que estabeleceu que as inscrições dos candidatos deveriam ser realizadas entre os dias 14 e 19 de novembro de 2013, mas que somente teria sido publicado no Diário do Estado no dia 18 de novembro de 2013; e que o edital estabeleceu requisitos aos candidatos não previstos nas Constituições Estadual e Federal.

Os autores da ação popular alegaram ainda que o escolhido pela Assembleia Legislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessários ao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, o processo foi encaminhado, na Primeira Câmara Cível, para relatoria do desembargador Kleber Costa Carvalho, que pediu informações ao Estado sobre o processo e, seguida, entrou de férias.

Por essa razão, o processo passou a ser apreciado pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho Silva que, em seu despacho, observa que o edital para convocação de interessados a concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa em 14 de novembro de 2013.

"Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", diz o relatório do desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Ele acrescenta que a dificuldade se apresenta ainda maior por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias do prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessados na disputada da vaga de conselheiro do TCE/MA.

"Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, para quem outro fato grave que deve ser salientado é a ausência do preenchimento dos requisitos constitucionais por parte do único candidato que pôde obter a inscrição, Joaquim Washington Luiz Oliveira, cuja formação superior é a graduação em História, consoante o próprio sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva argumenta que a Constituição Estadual é bem clara ao estabelecer, em seu Artigo 52, que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam requisitos específicos, dentre os quais possuir "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, que ao final de seu relatório - composto de 27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Estado do Maranhão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG RAIMUNDO GARRONE POSITIVA TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

## TJ anula a nomeação de Washington para o TCE



Washington caiu no canto da sereia na troca da vice-governadoria pelo TCE

Por Manoel Santos Neto (Jornal Pequeno)

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão, nesta sexta-feira (28), tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Washington Macaxeira 2287×300 TJ anula a nomeação de Washington para o TCE. Em seu despacho, na condição de relator substituto do processo, o desembargador Marcelo Carvalho Silva alega que o ex-vice-governador Washington Oliveira, além de não ter cumprido prazo estabelecido em lei, é formado em História, e o Artigo 52 da Constituição do Estado exige, para o cargo de conselheiro do TCE, "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu a decisão ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 5.460/2014, que tramita na Primeira Câmara Cível do TJMA, motivado pela ação popular impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação de Washington Luiz Oliveira para ocupar o cargo de conselheiro do TCE.

O Agravo de Instrumento foi interposto pelo Estado do Maranhão, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís que, nos autos da ação popular movida pelos deputados Dutra e Bira do Pindaré, deferiu a liminar requerida "para o fim de suspender o procedimento de indicação pela Assembleia Legislativa em relação à escolha do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado ora em tramitação, inclusive a sua eleição, para ensejar a que se afira a observância do devido processo legal (legislativo) na sua realização".

Consta nos autos do processo que, após a aposentadoria do conselheiro Yedo Flamarion Lobão do Tribunal de

Contas do Estado, foi lançado pela presidência da Assembleia Legislativa edital de convocação de interessados em concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA e que, segundo a ação popular, tal instrumento estaria "eivado de vícios".

Os defeitos apontados pelos autores da ação popular foram a ausência de publicidade do edital de convocação, já que estabeleceu que as inscrições dos candidatos deveriam ser realizadas entre os dias 14 e 19 de novembro de 2013, mas que somente teria sido publicado no Diário do Estado no dia 18 de novembro de 2013; e que o edital estabeleceu requisitos aos candidatos não previstos nas Constituições Estadual e Federal.

Os autores da ação popular alegaram ainda que o escolhido pela Assembleia Legislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessários ao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, o processo foi encaminhado, na Primeira Câmara Cível, para relatoria do desembargador Kleber Costa Carvalho, que pediu informações ao Estado sobre o processo e, seguida, entrou de férias.

Por essa razão, o processo passou a ser apreciado pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho Silva que, em seu despacho, observa que o edital para convocação de interessados a concorrer à vaga de conselheiro do TCE/MA foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa em 14 de novembro de 2013.

"Sucede que o prazo para inscrição dos interessados foi estipulado no período de 14 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2013. Ou seja, iniciou-se no mesmo dia em que o edital foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa. Esta circunstância, por si só, já denota a dificuldade que os interessados teriam para entregar toda documentação necessária para o pleito, em prazo tão exíguo, cujo termo inicial coincidiu com a própria publicação do edital no Diário Oficial", diz o relatório do desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Ele acrescenta que a dificuldade se apresenta ainda maior por se tratar o dia 14 de novembro de 2013 de véspera do feriado da Proclamação da República (dia 15 de novembro de 2013, uma sexta-feira), seguindo-se de sábado e domingo. Assim, dos seis dias do prazo, apenas três eram dias úteis, o que resulta em manifesto empecilho aos interessados na disputada da vaga de conselheiro do TCE/MA.

"Será que o escolhido para a vaga já estava definido previamente? O procedimento de escolha do novo conselheiro do TCE foi mera formalidade?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, para quem outro fato grave que deve ser salientado é a ausência do preenchimento dos requisitos constitucionais por parte do único candidato que pôde obter a inscrição, Joaquim Washington Luiz Oliveira, cuja formação superior é a graduação em História, consoante o próprio sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

O desembargador Marcelo Carvalho Silva argumenta que a Constituição Estadual é bem clara ao estabelecer, em seu Artigo 52, que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam requisitos específicos, dentre os quais possuir "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, que ao final de seu relatório - composto de 27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Estado do Maranhão.

## **VAGA DO TCE**



Washington tomou posse como membro titular, no ano passado, após eleição polêmica na Assembleia Legislativa

Motivo de especulações desde sábado (29), o conselheiro Washington Luiz, ex-vice-governador do Maranhão, pronunciou-se sobre a decisão do desembargador Marcelo Carvalho que teria anulado sua indicação ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Segundo Washington, o despacho "trata-se de uma decisão preliminar", que resgata os efeitos de uma liminar já derrubada tanto pela presidência, quanto pelo Pleno do Tribunal de Justiça. Ele destacou que a decisão, inclusive, já transitou em julgada, sem qualquer recurso por parte dos autores.

Toda a celeuma começou quando o magistrado analisou agravo de instrumento interposto pelo Estado do Maranhão e decidiu, na sexta-feira (28), manter decisão liminar do juiz José Edilson Caridade Ribeiro, da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que, nos autos da ação popular movida pelo deputado federal Domingos Dutra SDD) e Bira do Pindaré (PSB), anulou o processo de indicação.

Nota de Esclarecimento de Washington Oliveira

Na condição de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e buscando preservar a lisura e a transparência na informação, venho a público esclarecer os fatos publicados no sítio do Jornal Pequeno, a fim de restabelecer o correto entendimento das circunstâncias ali indicadas:

- 1 A matéria jornalística reproduz que haveria uma decisão do TJ/MA "anulando" minha indicação ao TCE/MA e que a referida decisão teria sido concedida em caráter liminar pelo desembargador responsável, nos autos de recurso interposto à Egrégia Corte de Justiça do Estado;
- 2 No entanto, como o próprio órgão de imprensa relatou, trata-se de uma decisão preliminar, que resgata decisão da 5ª Vara da Fazenda Pública que há muito já foi suspensa pela presidência do Tribunal de Justiça, não alterando as situações jurídicas até aqui plenamente válidas e existentes, como demonstrarei tão logo tenha a possibilidade de me manifestar no referido processo;
- 3 Cumpre mencionar que a validade, legalidade e pleno respeito às regras jurídicas vigentes com que foi pautada minha escolha e indicação à Colenda Corte de Contas foram confirmadas pela Presidência do TJ/MA em decisão que, inclusive, foi confirmada em sua plenitude pelo Pleno do próprio Tribunal de Justiça e, ressalte-se, esta decisão já transitou em julgado, mantendo-se minha indicação e suspendendo todos os efeitos da decisão prolatada pela 5ª Vara da Fazenda Pública.

Confiante de que presto os esclarecimentos devidos, coloco-me à inteira disposição para maiores informações.

São Luís, 29 de março de 2014

JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA Conselheiro do TCE-MA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÕES 30/03/2014 - BLOG SILVIA TEREZA NEUTRA MUITO ESTRANHO! TJ ANULA A NOMEAÇÃO DE WASHINGTON PARA O TCE

# MUITO ESTRANHO! TJ anula a nomeação de Washington para o TCE



Uma reviravolta com a anulação da indicação de Washington Oliveira para o TCE movimenta agora esta semana, que antecede o prazo limite de desincompatibilização|

Justiça torna sem efeito indicação do ex-vice-governador para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Esta é a manchete do Jornal Pequeno deste domingo (29). Uma notícia bomba às vésperas do fim do prazo de desincompatibilização para a disputa das eleições deste ano.

Resta saber se uma vez renunciado ao cargo de vice-governador para ingressar no TCE, ele poderá voltar ou não para o governo do Maranhão. Essa pode ser a carta na manga do grupo Sarney para que a governadora Roseana Sarney deixe o governo na próxima sexta-feira (04) para concorrer ao Senado, tirando de cena o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Arnaldo Mello (PMDB), que seria o primeiro na linha sucessória, mas que está sendo interpretado pelo clã como um perigo ou ameaça aos planos.

A primeira parte de um plano que foi montado há um bom tempo no Palácio dos Leões, de olho na sucessão de 2014, começou a ser executada em novembro do ano passado. O grupo Sarney conseguiu "eleger" o vice-governador Washington Oliveira (PT) presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) para garantir o total controle do governo nas mãos do PMDB.

### Plano I fracassou

Uma vez livre de Washington Oliveira (WO), a governadora Roseana Sarney planejava se desincompatibilizar do cargo entre os meses de março e abril deste ano, prazo em que o secretário de Infraestrutura, Luís Fernando Silva, já teria completado um ano de permanência no PMDB para abrir vacância no Executivo e forçar a Assembleia Legislativa do Maranhão a convocar uma eleição indireta para governador.

No plano arquitetado pelo grupo Sarney, Roseana sairia para disputar o Senado e, com a vacância do cargo, o presidente da Assembleia, deputado Arnaldo Mello (PMDB), assumiria o governo e convocaria a eleição indireta, no prazo de 30 dias, no parlamento estadual que já estaria nas mãos de um outro peemedebista, o deputado Max Barros.

Luís Fernando, que é o pré-candidato ao governo do clã, seria naturalmente o "nome ungido" para ocupar a cadeira número um do Palácio dos Leões para articular a própria reeleição no cargo.

#### Outro rumo

Porém, as coisas tomaram um outro rumo e o grupo Sarney não conseguiu colocar o plano total em prática como queria porque passou a desconfiar de Arnaldo Melo, que ganhou de graça a manifestação de apoio da Oposição e da maioria absoluta da Assembleia Legislativa para governar o Maranhão no período tampão. Além disso, o clã teme que o peemedebista queira ser candidato em uma eleição indireta e no pleito direto de outubro.

Uma reviravolta com a anulação da indicação de Washington Oliveira para o TCE movimenta agora esta semana que antecede o prazo limite de desincompatibilização. Muita água promete passar por debaixo da ponte. Tudo pode acontecer até sexta-feira (04). É aguardar!

## Tribunal de Justiça anula indicação de Washington para o TCE

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE)



Com informações do Blog do Garrone

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu decisão tornando sem efeito a nomeação do ex-vice-governador Washington Luiz Oliveira para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O desembargador Marcelo Carvalho Silva proferiu a decisão ao apreciar o Agravo de Instrumento nº 5.460/2014, que tramita na Primeira Câmara Cível do TJMA, motivado pela ação popular impetrada pelos deputados Domingos Dutra e Bira do Pindaré contra a nomeação de Washington Luiz Oliveira para ocupar o cargo de conselheiro do TCE.

Os autores da ação popular alegaram ainda que o escolhido pela Assembleia Legislativa, Washington Luiz Oliveira, não preenchia os requisitos necessários ao cargo. Quando o Estado do Maranhão ingressou com o

agravo de instrumento, pedindo efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, o processo foi encaminhado, na Primeira Câmara Cível, para relatoria do desembargador Kleber Costa Carvalho, que pediu informações ao Estado sobre o processo e, seguida, entrou de férias.

Por essa razão, o processo passou a ser apreciado pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho Silva. Na decisão, ele argumenta que a Constituição Estadual é bem clara ao estabelecer, em seu Artigo 52, que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam requisitos específicos, dentre os quais possuir "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública".

"Indago: quais os notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública podem ostentar alguém graduado em História?", questiona o desembargador Marcelo Carvalho Silva, que ao final de seu relatório - composto de 27 páginas - proferiu decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Estado do Maranhão.